

SEÇÃO II DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Art. 7º - A Divisão de Controle de Medicamentos e Correlatos é o órgão diretamente responsável pelo controle de medicamentos e correlatos no âmbito do município de Coronel Ezequiel.

Art. 8º - À Divisão de Controle de Medicamentos e Correlatos compete:

I - exercer vigilância sanitária sobre os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas correlatas, produtos de higiene, perfumaria, produtos destinados à correção estética e outros, bem como os estabelecimentos destinados à sua comercialização e/ou armazenamento, observadas os padrões definidos pelo Ministério da Saúde;

II - proceder as apreensões e inutilização de medicamentos, suspensão de vendas, a interdição parcial ou total de estabelecimentos, que estejam em desacordo com os padrões mínimos definidos pelo Ministério da Saúde;

III - colher amostras para análise, se necessário à fiscalização ou controle de medicamentos e correlatos comercializados ou produzidos no âmbito do Município, observando-se os procedimentos previstos em lei.

IV - exercer outras atividades inerentes à função.

SEÇÃO III DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 9º - A Divisão de Controle de Serviços de Saúde é o órgão coordenador e fiscalizador das atividades técnicas necessárias para o controle de epidemias no Município.

Art. 10 - À Divisão de Controle de Serviço de Saúde compete:

I - coordenar as atividades de vigilância e epidemiologia de doenças transmissíveis, acidente intoxicações, doenças crônicas degenerativas;

II - investigar as epidemias, endemias e os danos que causarem as zoonoses, propiciando recursos necessários ao controle e vigilância de doenças;

III - elaborar o Programa Municipal de imunização;

IV - elaborar, participar e avaliar as campanhas de vacinação;

V - promover estudos e pesquisas sobre doenças transmissíveis, crônicas degenerativas, bem como sobre outros órgãos relativos a saúde, independente ou através de parcerias com organismos governamentais ou não;

VII - exercer outras atividades correlatas no âmbito de sua competência.